



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº 051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E APROVADO NO
LUGAR DE COSTUME
19/09/2019
Adriana

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

Art. 6º. O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

Art. 7º. Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

Art. 2º - Suprimido

Art. 9º - Suprimido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 10° - Suprimido.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em
Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

126 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R \$	195.000,00
Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R \$	195.000,00
Subtotal	R \$	195.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:

2207 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R \$	195.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.	R \$	195.000,00
Total	R \$	195.000,00

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 055/2010, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019, com data de abertura prevista para o dia 11/10/2019, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa na Cidade de Cuiabá para atender o Município de Brasnorte. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, em 24 de setembro de 2019.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: GILDO MARCOLINO DE LIMA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.
Valor: R\$ 947,20 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CELIA MOREIRA DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.
Valor: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.
Valor: R\$ 11.271,48 (onze mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019
(Projeto de Lei nº 051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

Art. 6º. O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

Art. 7º. Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

Art. 2º - Suprimido

Art. 9º - Suprimido.

Art. 10º – Suprimido.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"REGULAMENTA O "CAPUT", DO ARTIGO 15º, DA LEI MUNICIPAL N. 336/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei 001/93 - Lei Orgânica Municipal e objetivando a regulamentação do pagamento da indenização de auxílio de transporte, concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, lotados na UBS – Rural e que executam suas atividades no perímetro rural do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37º, *caput*, da Constituição Federal, no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade;

CONSIDERANDO o entabulado no "caput", do artigo 15º, da Lei Municipal 336/2008, que faculta o pagamento de indenização de transporte, nos moldes do artigo 16º, da Lei Federal n. 8.216/1191;

CONSIDERANDO a previsão do art. 9-h, da lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, acrescido pela lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que desempenham sua função na área rural do Município será pago indenização de transporte mensal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, devendo este valor ser majorado na mesma proporção do aumento salarial, a partir de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 540/2019

De 23 de setembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Diego Ferreira da Silva**, no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2019, Carta Convite nº 011/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas em anexo.

Art.2º - Nomear **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.460 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Fazdaberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art.1º. Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

Art. 6º. O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

Art. 7º. Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

Art. 2º - Suprimido

Art. 9º - Suprimido.

Art. 10º – Suprimido.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 068/2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

VIGÊNCIA: 04/04/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F.